



**15ª LEGISLATURA**

**4ª SESSÃO LEGISLATIVA**

**ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**REALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 2020**

Às dezessete e trinta horas foi realizada a 5ª Reunião da Comissão, em caráter Ordinário, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba, estando presentes o Vice-Presidente, o Vereador Anderson Teixeira e o Vereador Humberto Carlos dos Santos. Em ato contínuo, o Vice-Presidente, o Vereador Anderson Teixeira passou a conduzir a reunião, o qual deu início aos trabalhos. **Projeto de Lei Complementar nº 440/2018**, que cria emprego público e vaga no Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Público Municipal e dá outras providências. O projeto de lei encontra-se aguardando informações do Poder Executivo. **Projeto de Lei Ordinária nº 5.061/2018**, que dispõe sobre a utilização de bem público de uso comum, para estacionamento rotativo controlado pago, e dá outras providências, aguardando informações do Poder Executivo. **Projeto de Lei nº 5.097/2019**, que denomina de “CREAS Ilma Laurentino de Souza”, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social. O projeto de lei encontra-se aguardando informações do Poder Executivo. **Projeto de Lei Complementar nº 458/2019**, que dispõe sobre a criação de 02 (duas) vagas para o emprego público de Contador, e dá outras providências. O projeto de lei encontra-se aguardando informações do Poder Executivo. **Projeto de Lei Complementar nº 459/2019**, que dispõe sobre a criação do cargo, em função gratificada, de Contador Geral do Município de Imbituba, e dá outras providências. O projeto de lei encontra-se aguardando informações do Poder Executivo. **Projeto de Lei nº 5.114/2019**, que Estabelece a estrutura e o processo eleitoral do Conselho Tutelar de Imbituba, e dá outras providências. O projeto de lei encontra-se aguardando informações do Poder Executivo. **Projeto de Lei nº 5.177/2019**, que estabelece critérios a serem utilizados pelo Poder Público, Concessionárias de fornecimento de Energia Elétrica e de Serviços Públicos de Águas e Saneamento, na liberação do acesso aos serviços de ligação para fornecimento de energia elétrica, água e saneamento e ainda para o cadastro imobiliário dos imóveis localizados no Município de Imbituba, e dá outras providências. A Comissão deliberou no sentido de analisar o Projeto da próxima reunião. **Projeto de Lei nº 5.179/2019**, que acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 4.918, que define a quantidade máxima de horas extras mensais a serem pagas aos ocupantes do cargo/emprego de motorista municipal, e dá outras providências. Esteve presente a Secretária de Educação, Sra. Cristiane, promovendo justificativas a respeito das fundamentações contantes no Projeto, esclarecendo ser descabida a contratação de novos motoristas na área da saúde. A Secretária, ainda, informou que a aprovação do Projeto regulamentará a situação de fato existente atualmente. O parecer jurídico desta Casa opina pela legalidade e constitucionalidade do projeto, não encontrando óbice para tramitação. Assim, a Comissão deliberou no sentido de aprovar o Projeto, tramitando em razão da Constitucionalidade e Legalidade do Projeto, sendo voto favorável do Vice-Presidente, o Vereador Anderson Teixeira, acompanhado-o no voto o Vereador Humberto Carlos dos Santos. **Projeto de Lei nº 5.194/2019**, que dispõe sobre a disciplina da utilização das caçambas estacionárias (tele-entulhos) nas vias públicas municipais pelas empresas responsáveis pelo transporte de entulhos e outros e determina penalidades pelo não cumprimento ao disposto nesta Lei, e dá outras providências. Na 3ª reunião da Comissão estiveram presentes as empresas



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara Municipal de Imbituba**



interessadas, juntamente com o Secretário, Antônio Roz de Souza, oportunidade em que os representantes das empresas interessadas tiveram posse e conhecimento das Emendas apresentadas, levando cada qual uma cópia para análise para posterior manifestação sobre o conteúdo das mesmas. A Assessoria Jurídica da Casa apresentou parecer jurídico opinando pela legalidade e constitucionalidade do projeto, não encontrando óbice para tramitação. Considerando a ausência de informações das empresas interessadas referente as Emendas até a presente data, a Comissão deliberou no sentido de expedir ofício às mesmas para que compareçam na próxima reunião, bem como ao Superintendente de Trânsito, Sr. Antônio Roz de Souza. **Projeto de Lei nº 5.197/2019**, que Institui a declaração de direitos de liberdade econômica e dá outras providências e **Projeto de Lei nº 5.206/2019**, que cria o programa Empreendedorismo e Desburocratização – PED, que dispõe sobre a política de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios e trata de abertura e licenciamento de empresas, e dá outras providências. Na 3ª reunião, a Comissão estabeleceu prazo de 10(dez) dias para o Executivo apresentar suas considerações tocante a consolidação dos Projetos. Encontra-se aguardando manifestação da Secretária para deliberação da Comissão. **Projeto de Lei Complementar nº 482/2019**, que altera dispositivos da Lei complementar nº 3.086, de 18 de abril 2007, e dá outras providências. Na 3ª reunião, se fez presente o Assessor Jurídico da Casa em conversação com o Presidente da Comissão, bem como os demais presentes, Ver. Elísio, Ver. Eduardo e Ver. Renato. O projeto de lei encontra-se aguardando o parecer da assessoria desta Casa, a fim de verificar todos os artigos revogados, com o intuito de possibilitar a efetivação da Lei. **Projeto de Lei nº 5.211/2019**, dispõe sobre isenção e remissão de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo ao portador de doença grave e dá outras providências. O parecer jurídico desta Casa opina pela legalidade e constitucionalidade do projeto, não encontrando óbice para tramitação. No entanto, na 4ª reunião, a Comissão deliberou no sentido de convocar o autor proponente do Projeto para requerer informações. Convocado o Ver. Eduardo, via aplicativo, para prestar esclarecimentos sobre o Projeto, esteve o Ver. presente explanando as motivações que fundamentaram o Projeto. A Comissão solicitou implementação no Projeto para acrescentar alguns critérios de isenção, quais sejam: deve o requerente possuir renda de até 3(três) salários mínimos, bem como a isenção deve recair sobre o imóvel em que o beneficiário efetivamente reside, ainda que existam outros imóveis. O autor do Projeto solicitou a retirada do tema “remissão”, a fim de evitar qualquer ilegalidade. Assim, o Ver. Eduardo, proponente do Projeto, comprometeu-se a apresentar um substitutivo global do Projeto. **Projeto de Lei Complementar nº 484/2020**, que altera o Anexo A da lei nº 3.135, de 25 de julho de 2007, e dá outras providências. O projeto encontrava-se aguardando o envio do impacto financeiro pelo Poder Executivo, o qual foi encaminhado conforme solicitado por esta Comissão. O parecer jurídico desta Casa opina pela legalidade e constitucionalidade do projeto, não encontrando óbice para tramitação. Assim, a Comissão deliberou no sentido de aprovar o Projeto, tramitando em razão da Constitucionalidade e Legalidade do Projeto, sendo voto favorável do Vice-Presidente, o Vereador Anderson Teixeira, acompanhando-o no voto o Vereador Humberto Carlos dos Santos. **Projeto de Lei nº 5.215/2020**, que dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Imbituba, Santa Catarina. O projeto de lei encontra-se aguardando o parecer da Assessoria Jurídica da Câmara. **Projeto de Lei nº 5.221/2020**, que altera dispositivos da Lei nº 4.664, de 23 de dezembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso de fração ideal de imóvel público à Associação dos Agricultores. O parecer jurídico desta Casa opina pela legalidade e constitucionalidade do projeto com texto modificado por emenda. Assim, a Comissão deliberou no sentido de aprovar o Projeto, com texto modificado por emenda, tramitando em razão da Constitucionalidade e Legalidade do Projeto, sendo voto favorável do Vice-Presidente, o Vereador Anderson Teixeira, acompanhando-o no voto o Vereador Humberto Carlos dos Santos. **Projeto de Lei nº 487/2020**, que altera dispositivos da Lei nº 2.904, de 25 de maio de 2006, que



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara Municipal de Imbituba**



Dispõe sobre o Programa do Executivo Fiscal da Procuradoria Geral do Município, e da outras providências. A Comissão deliberou no sentido de solicitar ao Poder Executivo a Declaração de Ordenador de Despesa, as atribuições da função gratificada “agente de contencioso de execução fiscal” e novo impacto financeiro. **Projeto de Lei nº 5.220/2020**, que dispõe sobre o uso de fogos de artifício silenciosos (classe a) em eventos públicos e particulares no âmbito do município de Imbituba. A Comissão deliberou no sentido de encaminhar o Projeto de Lei à Assessoria Jurídica da Presidência. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou que fosse redigida a Ata da mesma.

Imbituba, 04 de março de 2020.

---

**Luís Antônio Dutra**  
**Presidente**

---

**Anderson Teixeira**  
**Vice-Presidente**

---

**Humberto Carlos dos Santos**  
**Membro**